ção Rodoviaria, para efeito do que dispõe a clausula 7ª do contrato firmado pela Prefeitura com o sr. Abdo Jamil Feres, em 24 de agosto de 1950.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 3 de Setembro de 1951.

[illegible] Prefeito

[illegible] Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec., [illegible]

Lei nº 200, de 19 de Outubro de 1951

Dispõe sôbre abertura de credito especial.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o credito especial de Cr$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos cruzeiros) destinado a terminação do predio escolar de Plâmura, deste Municipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

J. Th. Andrade Assumpção

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Outubro de 1.951.

Cesar Edison [illegible]

Diferman de Cindoro

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec., [illegible]

Lei nº 201, de 19 de Outubro de 1951

Dispõe sôbre abertura de creditos suplementares.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 044	Assinatura de jornais e revistas	120,00
8 103	Impressos, livros e material de expediente	3.700,00
8 294	Assistencia a mendigos	1.200,00
8 631	Operarios do serviço de eletricidade	2.000,00
8 814	Para a construção de meio fio e sargetas em logradouros publicos	2.500,00
8 914	Contribuição para a Caixa de A. e P. de Serviços Publicos do Estado de Mi. Gerais	1.300,00